

FONTE :

*John de Paulo*

CLASS. :

*146*

DATA :

*14.10.85*

pá. :

# Mineração e indigenismo

ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA

**E**stá fazendo um ano que a Associação Brasileira de Antropologia, a União das Nações Indígenas, a Comissão Pró-Índio de São Paulo, o Conselho Indigenista Missionário e várias entidades de apoio ao índio elaboraram um parecer jurídico, antropológico e político, destinado a convencer o governo sobre a inconstitucionalidade e a aberração moral e política de toda uma legislação promulgada durante o período autoritário relativamente à mineração em terras indígenas, desde a lei nº 6.001/73 (o Estatuto do Índio) até o decreto nº 88.985/83, que regulamenta os artigos 44 e 45 daquela lei. Ao que parece, entretanto, a Nova República ainda não se deu conta de que seus ideais mudancistas e renovadores sequer chegaram às imediações da política indigenista oficial. Já nem falo agora da imprescindível necessidade de reestruturação da Fundação Nacional do Índio ou de sua substituição por um novo órgão que viesse a ser efetivamente uma agência indigenista sintonizada com um Estado moderno e democrático, como nos promete a Nova República e como vem exigindo nesses últimos anos todas as lideranças indígenas, representadas na UNI, e os setores mais expressivos da sociedade civil. Não será certamente com a mera substituição quase rotineira de homens no comando da Funai e, muito menos, com o afastamento de antropólogos e de indigenistas de seus quadros que se logrará êxito na formulação e condução de uma política indigenista coerente com os tempos atuais.

Se a população indígena não contar com um órgão eficaz na defesa de seus direitos, como pretender que possamos ter uma política indigenista —portanto, uma política de Estado— que cosba a exploração do subsolo dos territórios tribais com consequências funestas nos ecossistemas locais e, portanto, na vida indígena naquelas regiões considera-

das ricas em minérios? Novamente é a sociedade civil que é chamada a se manifestar como nos velhos tempos (Velha República?). Por isso é da maior oportunidade a edição de "A Questão da Mineração em Terra Indígena", como Caderno nº 4 da Comissão Pró-Índio de São Paulo, coordenada por Aracy Lopes da Silva, Leinad Ayer O. Santos e Mara L. Manzoni Luz. O volume mostra em 172 páginas a relevância da questão para um País que se pensa democrático e para um governo que se diz renovador. Distribui-se a matéria em três seções distintas: uma sobre "A Posição do Estado", onde reproduz documentos governamentais, dentre eles o decreto nº 88.985; "A Posição dos Índios e das Entidades Cíveis", onde divulga, entre outros textos sobre o assunto da mineração, o Parecer Jurídico, Antropológico e Político a que aludimos; "Repercussões da Questão", onde lemos curtas mas incisivas manifestações do jurista Dalmo Dallari, do senador Severo Gomes, da filósofa Marilena Chauí e do secretário-geral da CNBB, d. Luciano Mendes de Almeida. O volume se encerra com um importante dossiê sobre "Mineradoras e Áreas Indígenas", preparado pelo Centro Ecumênico de Documentação e Informação de São Paulo (CEDI-SP). Tanto mais oportuna é essa edição quanto menos parece estar o governo advertido da legislação antiíndio que herdou do período autoritário e quanto mais parecem estar se reativando os grupos econômicos tradicionalmente interessados em espoliar os territórios indígenas.

Exemplos disso chegam-me continuamente às mãos: da Comissão pela Criação do Parque Yanomami, a denúncia de que "políticos e empresários do Território Federal de Roraima vêm organizando uma extremamente perigosa campanha para invadir a área yanomami, especialmente a serra dos Surucucus, coração do território yanomami, a fim de

explorar os seus minérios"; do dr. Mércio Pereira Gomes, antropólogo do convênio Companhia Vale do Rio Doce-Funai, sobre o interesse manifestado pelo gerente do dito convênio pelas "minas de bauxita" que afirma possuírem os índios guajá em suas terras no Maranhão, na Reserva Awa-Gurupi; num importante documento sobre "Mineração em Áreas Indígenas no Brasil", apresentado na 4ª Sessão do Grupo de Trabalho sobre Populações Indígenas da ONU em Genebra, durante o corrente ano, a União das Nações Indígenas denunciou operações de mineração nos territórios dos waimiri-atroari, dos kayapó, dos yanomami e dos sataré-maué, estes últimos com suas terras bastante prejudicadas por atividades de prospecção petrolífera por uma empresa estrangeira. Tais investidas contra os interesses indígenas encontraram lamentavelmente receptividade em certos órgãos da imprensa, como recentemente pudemos ler em um jornal da Capital da República ("Correio Braziliense") uma equivocada matéria intitulada "Demagogia 'indigenista' atrasa o desenvolvimento", destinada a defender interesses empresariais "na província mineral mais rica da terra" como um meio de "resolver os problemas econômicos do País". Nesse sentido, o volume ora editado, a que me referi, traz bons argumentos contra matérias desse teor, inclusive uma nota conjunta da Coordenação Nacional dos Geólogos e da Sociedade Brasileira de Geologia que afirma "não ser essencial, para o conhecimento do potencial de riquezas minerais do País, o desenvolvimento de trabalhos técnicos nos domínios das comunidades indígenas e que as riquezas minerais existentes nessas áreas não constituem reservas consideráveis ou indispensáveis à atividade mineral do País, e só o imediatismo da política de exploração do ouro e cassiterita explica o afã com que esse decreto (o de nº 88.985)

coloca as áreas indígenas à disposição das empresas de mineração" (pág. 67).

Por outro lado, dizer-se que é "demagogia indigenista" esclarecer o governo e a sociedade sobre o perigo de abrir os territórios indígenas a empresas mineradoras, é querer ignorar capciosamente a própria história das relações entre índios e brancos no Brasil e, para não ir tão longe, nas Américas. O que o jornal chama de demagogia não é outra coisa do que os compromissos assumidos pelo Brasil e pela quase totalidade dos países americanos nos foros dos Congressos Indigenistas Interamericanos, organizados sob a égide do Instituto Indigenista Interamericano (órgão da OEA), de cujas resoluções o nosso País é tradicional signatário. E isso pela simples razão de que os princípios morais e políticos que sustentam tais resoluções encontram guarida na própria experiência indigenista brasileira: aquela a que se costuma associar o nome do marechal Rondon. O que chamamos indigenismo, não só no Brasil mas nas três Américas, não é senão o compartilhar um mesmo universo de idéias e valores que tem na defesa das populações aborígenes o seu objetivo único e exclusivo. Idéias e valores que estarão presentes no 9º Congresso Indigenista Interamericano, a ter lugar em fins do corrente mês em Santa Fé, Novo México, EUA, e no qual o governo brasileiro certamente estará presente. Seria desejável que nessa ocasião pudesse anunciar haver dado uma solução à questão da mineração em terras indígenas em consonância com os princípios indigenistas com os quais se acha tradicionalmente comprometido.

ROBERTO CARDOSO DE OLIVEIRA, 56, é presidente da Associação Brasileira de Antropologia, professor-adjunto da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e autor de "O Índio e o Mundo dos Brancos", "A Sociologia do Brasil Indígena" e "Enigmas e Soluções".